



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**  
**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**  
**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**  
**Tel. 4131.1280**

**EDITAL DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP, CEP06550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.541/0001-06, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. FRANCISCO JOSE SOLDADO, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação se dará pelo período de 3 (três) meses, conforme especificações presentes no Termo de Referência (Anexo I).

O escopo do serviço e demais requisitos são definidos a seguir, e deverão ser levados em conta para definição do preço da contratação.

A proposta e documentos solicitados devem ser enviados para o e-mail [compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br](mailto:compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br) até o dia 16/12/2025, para decisão da autoridade ordenadora de despesa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2025, às 17h00min (protocolo presencial) e 23h59min via e-mail: [compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br](mailto:compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br)

A proposta de preços também poderá ser entregue na recepção da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, SITUADA NA PRAÇA DOM PAULO ROLIM LOUREIRO, 35, CENTRO, PIRAPORA DO BOM JESUS – SP, no horário de 09h00min às 17h00min, em dias úteis ou via e-mail até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus -SP : <https://www.piraporadobomjesus.sp.leg.br>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no horário das 09h00 às 17h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (11)4131.1280.

**1. DO OBJETO 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL; DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO PARLAMENTO de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**  
**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**  
**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**  
**Tel. 4131.1280**

2.1.4. Sociedades cooperativas.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ ou CPF, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário do serviço;
- d) Valor global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280**

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus: : <https://www.piraporadobomjesus.sp.leg.br>

5.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.

Pirapora do Bom Jesus, 11 de dezembro de 2025.

VIVIANE DA SILVA ALVARENGA

Agente de contratação

FRANCISCO JOSE SOLDADO

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280  
**ANEXO I**

### Dispensa de Licitação nº 022/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS realizará procedimento de dispensa de licitação, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação de DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL; DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO PARLAMENTO conforme especificações presentes neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade premente de REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL; DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO PARLAMENTO, surge o fundamento para a contratação de serviços especializados em gestão pública. Ambos os documentos, basilares para o processo legislativo municipal, foram elaborados há mais de três décadas, em 1991 E 1993, bem como o regimento interno da escola do parlamento que ainda não foi elaborado. Assim, os regramentos jurídicos carecem de atualização para refletir as mudanças significativas no ordenamento jurídico nacional e nos entendimentos jurisprudenciais ocorridos ao longo dos anos, bem como para incorporar as inovações tecnológicas que dinamizam o processo legislativo. A revisão desses diplomas legais é crucial para garantir sua eficiência e conformidade com as normas constitucionais, infralegais e jurisprudenciais vigentes. É imperativo que o Regimento Interno e a Lei Orgânica estejam alinhados com a legislação federal e estadual, além de incorporar as melhores práticas em gestão pública e legislativa, a fim de promover um ambiente legislativo mais transparente, eficaz e ágil, o mesmo se aplicando as normas da escola do parlamento. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em gestão pública se justifica pela necessidade de expertise técnica para revisar e atualizar os documentos, garantindo sua conformidade com as mudanças legislativas ocorridas nas últimas duas décadas, incluindo emendas constitucionais e jurisprudências dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

tribunais superiores. A empresa assegurará a compatibilidade e consistência entre o Regimento Interno e a Lei Orgânica, eliminando contradições internas entre dispositivos e procedimentos, garantindo assim uma aplicação mais coerente e eficaz das normas. Dada a complexidade técnica e legal envolvida na revisão desses documentos, a contratação de uma empresa especializada em gestão pública garantirá que o processo seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, que possuem o conhecimento necessário para lidar com as nuances legislativas e administrativas. Além disso, a reforma do Regimento Interno e da Lei Orgânica é essencial para fortalecer os processos internos da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento rigoroso das normas legais e constitucionais, e promovendo uma atuação mais transparente, eficaz e alinhada às exigências do interesse público e ao desenvolvimento sustentável da comunidade Pirapora do Bom Jesus. A contratação por dispensa de licitação, com base na Lei federal nº 14.133/2021, se justifica devido à necessidade de serviços em assessoria e consultoria em gestão pública para a reforma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, e regimento interno da escola do parlamento, dentro do teto previsto para a dispensa de licitação (art. 75, inciso II), atualizado pelo decreto federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, perfazendo o valor máximo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras.

### 3. DO JULGAMENTO

3.1 Tipo de julgamento: menor preço.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, para o exercício de 2025. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

### 5. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação será realizada pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública será executada da seguinte forma:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

### 6.1. DOS SERVIÇOS

#### 6.1.1 Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar uma análise inicial do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e da Lei Orgânica do Município, com vistas a identificar contradições a serem eliminadas e pontos de melhoria;
- b) Participar de reuniões com a Mesa Diretora e a Assessoria para compreender os principais pontos de alteração, dos quais, desde já, destaca-se: a forma de tramitação dos projetos de lei e proposituras em geral; o procedimento de cassação de prefeitos e vereadores; as incompatibilidades entre o Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município e as incompatibilidades internas de cada documento; as comissões permanentes e suas competências; comissões transitórias e suas competências; a tramitação de projetos de urgência; modernização da tramitação e julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do executivo.
- c) comparecer, ao menos, em 01 sessão ordinária para acompanhar a dinâmica dos trabalhos e melhor formular as propostas de alteração;
- d) a elaboração de estudo preliminar elencando os pontos que serão objetos da proposta de reforma. O estudo preliminar será apreciada pela Presidência, que poderá pedir a adição ou supressão de pontos de reforma;
- e) após a aprovação do estudo preliminar com os pontos a serem reformados, a contratada deverá apresentar minuta do projeto de resolução de reforma do Regimento Interno e do projeto de emenda à Lei Orgânica; bem como do regimento interno da escola do parlamento.
- d) a critério da Presidência, poderá a empresa contratada ser chamada para participar de 01 reunião da Comissão de Constituição e Justiça para prestar esclarecimentos e colaborar na compreensão das mudanças;
- e) a critério da Presidência, poderá a empresa contratada ser chamada para participar de 01 reunião com os vereadores para prestar esclarecimentos e colaborar na compreensão das mudanças;
- f) após tais reuniões, a Presidência poderá solicitar à empresa que faça adições ou supressões na minuta, para apresentação da versão final.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

6.1.2 Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online, ou por meio de sistemas de videoconferência;
- b) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Termo de Referência, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;

### 7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 Os respectivos documentos poderão ser encaminhados no e-mail:  
[compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br](mailto:compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br)

#### 7.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou CPF ;
  - 7.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
  - 7.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 7.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
  - 7.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
  - 7.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
  - 7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 7.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 7.3 Proposta de Preços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

7.4 Comprovação de especialização do corpo jurídico: diplomas, estudos, publicações, comprovação de experiência no objeto, especializações, equipe técnica, e outros documentos que comprovem a notória especialização.

8. DO PAGAMENTO: 8.1 O pagamento será realizado da seguinte maneira: 50% do valor contratual em até 10 dias da assinatura do contrato, após a emissão da nota fiscal; 50% após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal.

8.2 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal de serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.3 Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8.4 O pagamento será por PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da nota fiscal. 9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, o CONTRATADO que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste aviso, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280**

- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**14. DA PESQUISA DE PREÇO MÉDIO.** 14.1 Para aferição do valor de mercado do objeto supracitado, realizada pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos, conforme preconiza o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. Valor médio: R\$ 56.325,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**  
**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**  
**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**  
**Tel. 4131.1280**

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280**

VI - O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

VII - Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

VIII - As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

IX - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Pirapora do Bom Jesus, 11 de dezembro de 2025.

VIVIANE DA SILVA ALVARENGA

Agente de contratação

FRANCISCO JOSE SOLDADO

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**  
**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**  
**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**  
**Tel. 4131.1280**

ANEXO II

Dispensa de Licitação nº 22/2025

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO PARLAMENTO.

Dados do Fornecedor: Razão Social: .....

CNPJ:.....

Endereço: .....

ITEM	UNID	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Un	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO PARLAMENTO.	1		



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**

**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280**

Prazo de validade do Orçamento: ( ) dias

Cidade, data \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável Nome CPF/MF \*A proposta deverá ser enviada em documento timbrado da proponente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**  
**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**  
**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**  
**Tel. 4131.1280**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E XXXX, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL; DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO PARLAMENTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus- Estado de São Paulo, CEP 06550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.721.541/0001-06, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Sr. FRANCISCO JOSE SOLDADO, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x xx/ss e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxx, xxx,xxxxxxxx, Santo Antônio do Jardim, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominado CONTRATADA, a empresaxxxxxxxx , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada emxxxxxxxx; celebram o presente CONTRATO, resultante da Dispensa de Licitação nº 022/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** 1.1 Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA REFORMA E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA MUNICIPAL; DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO PARLAMENTO, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante da dispensa de licitação nº 022/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.

Tel. 4131.1280

2.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(\_\_\_\_\_), dividido mensalmente em ( iguais de R\$(\_\_\_\_\_) parcelas.

2.2 No caso de o objeto estar em desacordo com o estabelecido, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam devidamente regularizadas as pendências.

2.3 Todos os impostos, custas, taxas e demais emolumentos que incidirem sobre o objeto deste instrumento contratual ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

2.4 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

2.5 Os preços são fixos e irreajustáveis exceto para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.6 O valor relacionado no item 3.1, constituirá a única e completa remuneração da CONTRATADA pelo produto ora contratado considerando que nele já está inclusa a totalidade despesas, tais como: custos diretos e indiretos, encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, lucro, despesas com seguros etc. 2.7 A presente contratação reger-se-á em consonância com as disposições contidas na lei 14.133-2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado da seguinte maneira: 50% do valor contratual no importe de R\$..... em até 10 dias da assinatura do contrato, após a emissão da nota fiscal; 50% no importe de R\$..... após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal.

3.2 O pagamento será por PIX, na chave ....., ou por boleto bancário emitido pela contratada, conforme nota fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será executada da seguinte forma:

4.1. Deverá a empresa contratada:

a) Realizar uma análise inicial do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e da Lei Orgânica do Município, com vistas a identificar contradições a serem eliminadas e



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

pontos de melhoria; b) Participar de reuniões com a Mesa Diretora e a Assessoria em gestão pública para compreender os principais pontos de alteração, dos quais, desde já, destaca-se: a forma de tramitação dos projetos de lei e proposituras em geral; o procedimento de cassação de prefeitos e vereadores; as incompatibilidades entre do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município e as incompatibilidades internas de cada documento; as comissões permanentes e suas competências; comissões transitórias e suas competências; a tramitação de projetos de urgência; modernização da tramitação e julgamento do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do executivo.

c) comparecer, ao menos, em 01 sessão ordinária para acompanhar a dinâmica dos trabalhos e melhor formular as propostas de alteração;

d) a elaboração de estudo preliminar elencando os pontos que serão objetos da proposta de reforma.

e) elaboração do regimento interno da escola do parlamento. O estudo preliminar será apreciada pela Presidência, que poderá pedir a adição ou supressão de pontos de reforma; a contratada deverá apresentar minuta do projeto de resolução de reforma do Regimento Interno e do proposta de emenda à Lei Orgânica, e o regimento interno da escola do parlamento.

4.2 Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa contratada deverá:

- a) Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online, ou por meio de sistemas de videoconferência;
- b) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Termo de Referência, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

5.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento, bem como atestando a execução dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste termo de contrato será de ..... meses a contar de sua data de assinatura e de publicação no Jornal/Diário Oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus.

7.2. Ao término deste contrato, a critério da Contratante ou por necessidade de força maior, o contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação vigente, por igual período ou superior.

7.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo de dispensa de licitação nº 022/2025.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES** 8.1. A CONTRATANTE ou o CONTRATADO, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 9.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes da Dotação Orçamentária: Despesa : 3.3.90.39.00 –

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO** 10.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A recusa injustificada no fornecimento dos serviços;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,  
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.  
Tel. 4131.1280

c) O desatendimento às determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de seus superiores.

10.1.1. A multa será precedida de processo administrativo próprio, resguardado o amplo direito à defesa e contraditório.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo nº 022/2025, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus;

c) Judicial, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS:** 11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS** 13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.079 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta Contratação, a não ser por força legal ou regulatória.”

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO** 11.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Santana de Parnaíba SP.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Pirapora do bom Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP**  
**Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,**  
**Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.**  
**Tel. 4131.1280**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CONTRATADA: TESTEMUNHAS